



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO N.º 45, DE 2026

APROVADO
EM: 12/08/2026

Presidente CMGA

Indica ao Poder Executivo Municipal que proceda à **ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO 2026–2029**, em conformidade com a legislação federal e as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal o que segue:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente e em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social, adote as providências técnicas, administrativas e legais necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 e, posteriormente, encaminhe a esta Casa Legislativa o respectivo Projeto de Lei para apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

A Assistência Social constitui direito do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 203 da Constituição Federal de 1988, sendo política pública integrante da Seguridade Social.

A Lei Federal nº 8.742/1993, que institui a Lei Orgânica da Assistência Social, estabelece a responsabilidade dos entes federativos na organização e execução da política de assistência social, determinando que sua gestão ocorra de forma descentralizada e participativa.

Com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os municípios assumiram papel central na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tornando obrigatória a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico, definição de metas, organização da rede socioassistencial e orientação da aplicação de recursos públicos.

A Norma Operacional Básica do SUAS prevê que o Plano Municipal tenha vigência quadrienal, esteja alinhado ao Plano Plurianual e seja submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo controle social e transparência na gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

Considerando o encerramento do ciclo vigente e a necessidade de planejamento para o quadriênio 2026–2029, torna-se imprescindível que o Município de São Gonçalo do Amarante proceda à elaboração do novo Plano, contemplando:

- I – diagnóstico atualizado das vulnerabilidades sociais do município;
- II – metas e prioridades para a proteção social básica e especial;
- III – organização e fortalecimento da rede de atendimento;
- IV – planejamento orçamentário compatível com as demandas sociais;
- V – mecanismos de monitoramento e avaliação das ações.

Ressalte-se que a construção do Plano deve ocorrer de forma participativa, envolvendo trabalhadores do SUAS, usuários da política pública, representantes da sociedade civil organizada, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Poder Legislativo, fortalecendo o diálogo institucional e assegurando legitimidade democrática ao instrumento de planejamento.

O Plano Municipal de Assistência Social não é mera formalidade administrativa, mas instrumento essencial para garantir continuidade das ações, eficiência na aplicação dos recursos e segurança jurídica na execução das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

CONCLUSÃO

Diante da obrigatoriedade legal, da necessidade de planejamento responsável e da importância estratégica da assistência social para a proteção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, a **presente indicação recomenda a elaboração e encaminhamento do projeto de lei que institua o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026–2029, como medida de organização, responsabilidade fiscal e compromisso social com a população de São Gonçalo do Amarante.**

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.


FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)